



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético, para abastecimento de combustível, em rede de postos credenciados, da frota de veículos das Secretarias municipais de Ibimirim - PE**, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência - Anexo deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento de combustíveis, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do município é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustíveis através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento. Os serviços objeto deste Termo de Referência tem com objetivos principais:

- a) redução de despesas com frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b) redução de despesas administrativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais);
- c) flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- d) agilidade nos procedimentos;
- e) evolução dos controles, veracidades das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.2. Deixa-se de aplicar a cota de reserva de 25% do objeto para a contratação de ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na prestação desse serviço, que representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, da Lei nº 123/2006.

2.3 . ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

2.3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

2.3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

2.3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrizado e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos.

2.3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

2.3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

2.3.2.4. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios de abastecimento.

2.3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes do contrato, possibilitando acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

2.3.2.6. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

2.3.2.7. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

2.3.2.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalmente e subordinação direta.

2.4. DETALHAMENTO DO OBJETO:



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

2.4.1. Possibilitar por meio de uma sistema informatizado via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do CONTRATANTE;

2.4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

2.4.1.2. Controlar o abastecimento dos veículos com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;

2.4.1.3. Escolher os combustíveis que cada veículo poderá utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustíveis aditivado.

2.4.1.4. Cadastrar restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que anterior;

2.4.1.5. Enviar e-mail com alerta de transações fora do padrão;

2.4.1.6. Liberar transações bloqueadas via web em tempo real;

2.4.1.7. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, estabelecimento ou usuário;

2.4.1.8. Fornecer cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos do CONTRATANTE que dependem de combustível, a transação seja autorizada sem correta identificação do condutor;

2.4.1.9. Fornecer o mínimo de 05 (cinco) cartões suplementares ao gestor de transportes do CONTRATANTE, para eventual necessidade (cartão coringa).

2.4.1.10. O licitante vencedor deverá comprovar no ato de assinatura do contrato, rede de postos de abastecimento (mínimo de 1), equipados para aceitar transações como os cartões dos usuários do sistema na cidade de Ibimirim – PE ou num raio de no máximo 5 (cinco) km da sede da prefeitura de Ibimirim;

2.4.1.11. Credenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, caso não sejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis devidamente equipados com pontos eletrônicos de leitura e gravação de dados para o cartão individual distribuídos da seguinte maneira:

a) 02 (dois) postos, no mínimo, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema no município de Ibimirim – PE, no raio máximo de 5 km da sede da Prefeitura.

b) Mínimo de 5 (cinco) postos no Sertão do Moxotó;

c) Mínimo de 15 (quinze) postos no Estado de Pernambuco, estabelecidos nas cidades de Petrolina (02), Salgueiro (02), Arcoverde (02), Caruaru (02), Garanhuns (02), Recife (05);

d) Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada deve ser disponibilizada para utilização da frota do município;

2.4.1.12. O município poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste Termo de Referência;

2.4.1.13. Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 7 dias da semana.

2.4.1.14. Fornecer treinamentos para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, na cidade de Ibimirim/PE, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

2.4.1.15. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

2.4.1.16. Durante a execução do contrato poderão ser incluídos ou excluídos veículos das frotas a critério do município.

2.4.1.17. A empresa vencedora deverá garantir, no mínimo, os seguintes parâmetros de segurança do sistema:

a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do condutor, individual e intransferível, vinculando obrigatoriamente ao CPF;

b) O bloqueio manual do cartão magnético deverá ser online, realizado pelo gestor da frota. O sistema deverá efetuar o bloqueio automático nos casos em que houver mais de 3 (três) tentativas incorretas de uso da senha pessoal.

3. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

3.1. Os serviços de abastecimento deverão prever a utilização de software, via web, cartões magnéticos e/ou eletrônicos e equipamentos necessários para autorização e realização de abastecimentos com gasolina e óleo diesel, em rede de postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, dos



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

veículos da frota da CONTRATANTE, em todo o território nacional, em caráter contínuo e ininterrupto.

4. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Para a contratação será admitida uma taxa de administração máxima de 3% (três por cento) podendo ser negativa (menor que zero). No caso da taxa de administração ser negativa, será convertido em percentual de DESCONTO a ser aplicado na nota fiscal.

Objeto	Valor estimado para 12 meses	Percentual da taxa de administração máxima aceitável	Percentual da taxa cobrada dos estabelecimentos credenciados máxima aceitável
Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético, para abastecimento de combustível, em rede de postos credenciados, da frota de veículos das Secretarias municipais de Ibimirim – PE.	R\$ 4.085.189,94	3%	7%

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A TAXA A SER COBRADA À REDE CREDENCIADA

- a) **CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo TCE nº 21100688-9, o qual determina que a administração municipal tem que definir o critério de aceitabilidade da taxa a ser cobrada dos credenciados;
- b) **CONSIDERANDO** a vista pesquisa realizada por parte da administração municipal, a qual não foram encontradas referências para embasar o percentual praticado no mercado;
- c) A Administração Pública Municipal decide estabelecer como critério de aceitabilidade da taxa a ser cobrada dos credenciados o valor de **7% (sete por cento) e 3% (três por cento)** para a administração. Desse modo o critério de julgamento será o de menor percentual ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.

- 4.2. Para execução contratual tem-se a previsão de gastos para o município os valores conforme demonstrativo abaixo que foram pagos no ano de 2024:

ÓRGÃOS	PROJEÇÃO DE DESPESAS ANUAIS COM COMBUSTÍVEIS
Frota de veículos da Administração	R\$ 133.746,09
Mulher	R\$ 29.990,52
Finanças	R\$ 11.989,13
Infraestrutura	R\$ 1.198.141,71
Desenvolvimento Econômico	R\$ 18.045,59
Agricultura	R\$ 375.440,86
Assistência Social	R\$ 47.459,50
Saúde	R\$ 1.439.956,36
Educação	R\$ 830.420,18
TOTAL	R\$ 4.085.189,94

- 4.3. Os valores estimados acima não obrigam o município de Ibimirim – PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos meses.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

O valor de **R\$ 4.085.189,94** (quatro milhões oitenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), valor médio extraído das aquisições executadas em 2024.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS
FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE

PRÓPRIOS

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	COR	SETOR
01	ONIBUS VOLARE	PGV9513	2018	BRANCO	TFD
02	M.BENZ - 516 SPRINTER	SNY3E74	2024	PRATA	TFD
03	L200	PCB2987	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
04	PALIO	PCO7186	2015	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
05	PALIO	PCO8046	2015	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
06	MONTANA	PCQ6116	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
07	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	PCR5803	2016	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
08	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	PCR5833	2016	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
09	L200	PDC0039	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
10	L200	PDI7190	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
11	MOBI	PDL0037	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
12	GOL	PDU2515	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
13	GOL	PDU2945	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
14	GOL	PDU3645	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
15	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	PDW7813	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
16	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	PED5803	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
17	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	PED5813	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
18	DOBLÔ	PEQ5918	2011		ATENÇÃO BÁSICA
19	SPRINTER	PGL5960	2009	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
20	STRADA WORKING	PGN8759	2014	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
21	UNO MILLE WAY	PGO3476	2013	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
22	FIORINO FURGÃO	RZM9F06	2022	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
23	SPIN	RZT9F92	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
24	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	SNM7J30	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
25	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	SNM7J40	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
26	FIORINO FLEX	SNP5C30	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
27	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	SNP5C60	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
28	KWID	SNT5C36	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
29	KWID	SNT5C86	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
30	KWID	SNT5D16	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
31	TRANSIT	SNX5D50	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
32	XTZ	PEF8801	2012	VERMELHO	ENDEMIAS
33	STRADA WORKING	PCO7376	2015	PRATA	VIG. SANITÁRIA
34	XTZ	KHF8773	2004	BRANCO	SEC. SAÚDE
35	CG 125 CARGO	KLL3113	2000	BRANCO	SEC. SAÚDE
36	CORSA	PGC6929	2013	BRANCO	SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	Moto CG 150 Fan	PDB1497	2015	Motocicleta	HONDA (Leve)



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	ESDI				
2	Moto CG 150 Fan ESDI	PGN8179	2013/2014	Motocicleta	HONDA (Leve)
3	Moto CG 150 Fan ESDI	PGU9076	2013/2014	Motocicleta	HONDA (Leve)
4	UNO MILLE WAY	NXW6871	2010/2011	AUTOMÓVEL	FIAT (Leve)
5	UNO MILLE WAY ECON	PGO5276	2013	AUTOMÓVEL	FIAT (Leve)
6	STRADA FIRE	PFF3487	2011/2012	CAMINHONETE	FIAT (Leve)
7	SAVEIRO	PFW2039		CAMINHONETE	VOLKSWAGEN
8	STRADA WORKING	PGN8029	2014	CAMINHONETE	FIAT
9	STRADA HD	QYG2G13	2019/2020	CAMINHONETE	FIAT
10	STRADA TREKKING	PGO 3E47	2013/2014	CAMINHONETE	FIAT
11	FORD CARGO 2429 B	PCQ3932	2016/2017	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
12	CAMINHÃO CAÇAMBA 2629 6x4	PGT7792	2013	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
13	CARGO 2423	PGR8072	2013	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
14	CAMINHÃO CAÇAMBA 1317 E	KJE0618	2010	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
15	RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3.0	ZAQ0001		MÁQUINA	JCB (PESADA)
16	VW 7.110	KKK 5483	2003/2004	CAMINHÃO	VW (Pesado)
17	RETRO ESCAVADEIRA - RANDON RR 406 B 4X2	ZAQ0003	2012	MÁQUINA	RANDON (PESADA)
18	RETRO ESCAVADEIRA - NEWHOLLAND LB90 4X4	ZAQ0005	2016	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
19	MOTONIVELADO RA 120K	ZAQ0007	2013	MÁQUINA	CATERPILLAR (PESADA)
20	MOTONIVELADO RA RG - 140 B	ZAQ0009	2012	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
21	PÁ CARREGADEIRA HL740	ZAQ0011	2014	MÁQUINA	HYUNDAI (PESADA)
22	PÁ CARREGADEIRA W130	ZAQ0013	2010	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
23	TRATOR DE ESTEIRA 7D	ZAQ0014	2016	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
24	XCMG/XC870BR-1	ZAQ0015	2024	MÁQUINA	XC870BR-1 (PESADA)
25	TRATOR DE ESTEIRA 7D	-	-	MÁQUINA	FIATALLIS (PESADA)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	CAMINHÃO VW 13180		2023/2024	CAMINHÃO	VW
2	CAMINHÃO		2018/2019	CAMINHÃO	FORD



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	FORD 2629				
3	CAMINHÃO VW 26280		2013	CAMINHÃO	VW
4	CAMINHÃO FORD 816		2016/2017	CAMINHÃO	FORD
5	TRATOR MASSEY FERGUSON 4283		2015	TRATOR	MASSEY FERGUSON
6	TRATOR NEW HOLLAND TT4030		2018	TRATOR	NEW HOLLAND
7	TRATOR NEW HOLLAND TT75		2019	TRATOR	NEW HOLLAND
8	TRATOR LS PLUS 80		2018	TRATOR	LS PLUS
9	TRATOR MAHINDRA 6075		2024	TRATOR	
10	MOTOCICLETA HONDA CG 150		2013	MOTOCICLETA	HONDA
11	Uno	KKA 6399			FIAT
12	Trator New Holland				New Holland
13	Trator Massey Ferguson				Massey Ferguson

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	CHEV/SPIN - 1.8 LT	OYW117/PE	2014	SPIN	CHEVROLET

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	SOD 6A90	2024	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
2	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PEY 8J43	2012	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
3	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	SOA 3F77	2024	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
4	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PGP 4A20	2014	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
5	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	SNL 4E53	2023	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
6	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PEY 9C03	2012	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PFV 5J83	2013	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PFV 5G23	2013	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
9	MICRO-ÔNIBUS	PFW 1J20	2013	MICRO-ÔNIBUS	IVECO
10	MICRO-ÔNIBUS	PFT 3B80	2013	MICRO-ÔNIBUS	IVECO
11	MICRO-ÔNIBUS	PFW 1710	2013	MICRO-ÔNIBUS	IVECO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

12	ÔNIBUS	QYW 1J20	2022	ÔNIBUS	IVECO
13	ÔNIBUS	SOC 0G17	2025	ÔNIBUS	IVECO
14	ÔNIBUS	SOK 5J29	2025	ÔNIBUS	IVECO
15	ÔNIBUS	PET 9A22	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
16	ÔNIBUS	PET 9D22	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
17	ÔNIBUS	PEU 7122	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
18	ÔNIBUS	PET 9C92	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
19	ÔNIBUS	PEY 9E82	2013	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
20	ÔNIBUS	PCR 3G95	2017	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ
21	VAN	SNT 8E83	2024	VAN	RENAULT
22	Ônibus	KJB 3508			

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	DOBLÔ	PEL 4J87	2012	PEQUENO PORTE	FIAT
2	ARGO	RZU 3A35	2023	PEQUENO PORTE	FIAT
3	ARGO	RZU 3A75	2023	PEQUENO PORTE	FIAT
4	ARGO	RZU 3A55	2023	PEQUENO PORTE	FIAT
5	TITANO	SOM 3I12	2025	PEQUENO PORTE	FIAT
6	TITANO	Som 4A22	2025	PEQUENO PORTE	FIAT

SECRETARIA DA MULHER

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	MOBI LIKE	RZI 6H03	2021/2022	PEQUENO PORTE	FIAT

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	STRADA TRECK CD	PGO 3447	2013/2014	PEQUENO PORTE	FIAT
2	ARGO DRIVE 1.3	QYA 0427	2019/2020	PEQUENO PORTE	FIAT
3	PÁLIO FIRE	OYM 0869	2014/2015	PEQUENO PORTE	FIAT
4	DOBLÔ ELX 1.4	PEQ 5918	2010/2011		FIAT
5	STRADA HD WK CD	PDM 0C40	2018/2019	PEQUENO PORTE	FIAT

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	SECRETARIAS								
			ADM	AGRICUL	FINANÇAS	DESENVOLV. SOCIAL	DESENVOLV. ECONÔMICO	EDUC	INFRA	MULHER	SAÚDE
			QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT
1	DIESEL S 10	Litro	7.267,79	39.668,85	1.788,23	-	-	108.929,68	140.528,68	-	31.915,78
2	DIESEL	Litro	167,42	-	-	-	-	-	-	-	7.868
3	GASOLINA COMUM	Litro	5.601,19	2.640,78	-	5.488,33	732,09	3.649,69	10.623,48	3.706,39	70.224,66
4	GASOLINA ADITIVADA	Litro	6.366,44	4.362,98	-	1.916,73	1.950,18	14.501,95	10.979,62	307,13	39.324,12
5	ARLA 32	Balde de 20 L	-	-	-	-	-	440,74	-	-	745,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. LITRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	--------------	----------------	-------------



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

1	DIESEL S 10	Litro	329.197,66	R\$ 6,06	R\$ 1.994.937,81
2	DIESEL	Litro	8.035,42	R\$ 5,98	R\$ 48.051,81
3	GASOLINA COMUM	Litro	102.667,32	R\$ 6,09	R\$ 625.244,58
4	GASOLINA ADITIVADA	Litro	269.465,42	R\$ 6,14	R\$ 1.654.517,67
5	ARLA 32	Balde de 20 L	1.187	R\$ 80,63	R\$ 95.707,81
VALOR TOTAL DO CERTAME					R\$ 4.418.459,68

*Valor de referência ANP - 20/04/2025 a 26/04/2025.

DISTÂNCIA MÁXIMA DAS REGIÕES DOS MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO TER POSTOS CREDENCIADOS

LOCALIDADE	DISTÂNCIA	QUANT. DE POSTOS
Ibimirim	****	5
Petrolina	379 km	2
Salgueiro	243 km	2
Arcoverde	79,4	2
Caruaru	206 km	2
Garanhuns	69 km	2
Recife	334 km	5

Fonte de referência: <https://www.google.com/maps>

5. DO PRAZO DA ENTREGA DOS CARTÕES

- 5.1. Os cartões magnéticos ou micro processados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de fornecimento, a ser encaminhada pela secretaria de **Transporte e Mobilidade Urbana e Rural** através da Gerência de transportes, para a contratada.
- 5.2. A notificação de fornecimento será enviada via ofício, e-mail ou por correspondência via Correios com AR (Aviso de Recebimento) pela Secretaria de **Transporte e Mobilidade Urbana e Rural**, contendo a respectiva cópia de empenho dos itens licitados.

6. AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

- 6.1. Para os serviços de abastecimento será observada a faixa de preços da Agência Nacional de Petróleo:
- ANP dos preços mínimos e máximos do período.

7. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

- 7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando o licitante será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e subseqüentes alterações e neste edital.
- 7.3. O início da execução do objeto licitado deverá se dar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).
- 7.4. A contratada deverá realizar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Contratante, nos locais especificados neste Termo de Referência.
- 7.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para início da execução dos serviços do objeto licitado somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços a ser apresentada em 1 (uma) via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- 8.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:
 - a) Razão Social e CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone;
 - b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
 - c) Percentual da taxa de administração e preço global, expressos em real, em algarismo e por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação;
 - d) A proposta de preços deverá vir acompanhada da planilha de execução dos custos, tendo em vista que para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.
- 8.3. Na proposta de preços deve constar declaração de que no preço praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto especificado no item 1 deste termo de referência (TR).



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento.
- 9.2. Será considerado compatível, a quantidade do(s) atestado(s) que apresentar em, no mínimo, **33 (trinta e três)** veículos gerenciados, que representam em torno de **30% da frota do município**, indicada no **item 4.3** do Termo de Referência.
- 9.3. Para efeito do item será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 9.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro, em desacordo com as exigências do edital.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. A Gerência de transporte do CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3. Nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.4. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- 10.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pelo CONTRATANTE.
- 11.2. **Atribuições do gestor e fiscal do contrato:**

11.2.3. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Francisco Rafael Patrício de Souza**, CPF: **072.044.643-03**, MAT. **3003**, designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas fiscais/faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer emprego ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produz complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

11.3. **Atribuições do Gestor do contrato:**

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Michael Antônio da Silva**, CPF: **055.078.054-82**, MAT.: **11817**, designado para o acompanhamento, por meio de sistema próprio da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- h) Acompanhar, junto ao(s) fiscal(s) o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) Encaminhar a nota fiscal/fatura atestada pelo(s) fiscal(is) para o devido pagamento;
- j) Apoiar o(s) fiscal(is) no controle e análise da documentação deste contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular inscrição;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- l) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) fiscal(is) e o estabelecimento neste Contrato.
- 11.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 11.3.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará correspondência da CONTRATANTE.

- 11.3.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerente aos objetos deste TR. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.3.4. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada:

- 12.1. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas e do edital deste processo licitatório;
- 12.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos deste Termo de Referência, sujeitando-se à sanções estabelecidas nele e na Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Fornecer mediante solicitação por parte da secretaria demandante, todas as informações julgadas relevantes pelo Contratante;
- 12.4. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- 12.6. Responder em relação aos atos por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento. O Contratante poderá a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos do pagamento dos critérios da Contratada;
- 12.8. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado tenham como limite o preço de mercado;
- 12.9. Ceder sem ônus ao município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- 12.10. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados anteriormente;
- 12.11. Importante destacar que o preço de mercado será condição inafastável para o consumo dos combustíveis dos veículos durante todo o período de execução do contrato;
- 12.12. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
- 12.13. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
- 12.14. Encaminhar via internet, pelo sistema do município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de irregularidade fiscal, sendo uma para cada secretaria demandante, discriminando os produtos e taxa de administração utilizados no período;
- 12.15. **Encaminhar juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração a partir do 2º mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento à suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.**
- 12.16. **Efetuar o pagamento a rede credenciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o pagamento realizado pela administração, conforme Acórdão 1350/19, TCE/PE.**
- 12.17. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na qualidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.
- 12.18. Levar imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
- 12.19. Disponibilizar, mediante solicitação da gerência de transporte do Contratane, no mínimo 02 (duas) senhas para gestores e 16 (dezesesseis) senhas para usuários do sistema.
- 12.20. Atualizar, mensalmente a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à gerência de transporte do Contratante;
- 12.21. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- 12.22. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 anos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Comunicar à empresa contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 13.1. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 13.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 13.4. Efetuar o pagamento das faturas referente à prestação do objeto deste termo no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento das mesmas;
- 13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato;
- 13.6. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de combustível, podendo sustar recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 13.7. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- 14.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.4. Fraudar na execução do contrato;
- 14.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.7. Não mantiver a proposta.
- 14.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 14.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 14.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 14.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 14.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
 - d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de quetrate a Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Não haverá reajustamento de preços.

16. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.